

PRIMEIRO REFEITÓRIO MODELO DA REDE MUNICIPAL É INAUGURADO EM MAGÉ



Muitas crianças passam a maior parte do dia na escola. Pensando em ambientes mais agradáveis para a alimentação diária, a Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) aproveitou a primeira semana da volta às aulas para inaugurar o refeitório modelo da rede, na Escola Municipal Professora Geralda Izaura Ferreira Telles, em Piabetá. A ideia do refeitório modelo é trazer um espaço acolhedor, onde os alunos possam conver-

sar e aproveitar de forma mais agradável a hora da merenda. "É com muita satisfação que inauguramos o nosso primeiro refeitório modelo da rede. A ideia surgiu na Escola Geralda Izaura através da direção e do Conselho Escolar e, é claro que abraçamos esse novo conceito na rede. Fazer uma gestão democrática é ouvir os membros do conselho e somar forças. A partir de 2019 nossas escolas também terão o refeitório modelo", explicou a

secretária de Educação e Cultura, Álison Brandão.

Com esse novo modelo dos refeitórios, a SMEC também implanta o bandeirão, com o prato da refeição, suco e sobremesa servidos na bandeja. "Iniciamos nossa merenda modelo, por meio do bandeirão, porque o aluno já recebe a merenda completa. Essa é uma das novidades da nossa rede e o nosso objetivo é padronizar tudo. Aguardem! Vem muitas por aí", complementou a secretária.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 790/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0074/SMO/2018 da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO, a cópia da Certidão de Óbito – Matrícula nº 089839 01 55 2018 4 00043 233 00119630 20 emitida pelo Cartório RCPN do 6º Distrito de Magé em 30 de março de 2018 anexa ao Memorando citado acima, onde consta o falecimento do Senhor Vicente de Azevedo Furtado.

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, o Servidor **LIBERATO BATISTA NETO**, **MATRÍCULA 2952**, **CPF 565.050.277-34** da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 29 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01058/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 11489/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARMO RODRIGUES DA SILVA**, **MATRÍCULA T-2095**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 25 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01059/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 11227/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **WILLIAN GOMES DA COSTA**, **MATRÍCULA T3292** do cargo efetivo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 25 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1149/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 353/FOPAG/2018 do Departamento da Folha de Pagamento.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **WILLIAN GOMES DA COSTA**, **MATRÍCULA 93292**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I HISTORIA**, da Secretaria Municipal

Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1157/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 353/FOPAG/2018 do Departamento da Folha de Pagamento.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **MARCOS DOS SANTOS SOARES**, **MATRÍCULA 92674**, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Ordem Pública, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1158/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 353/FOPAG/2018 do Departamento da Folha de Pagamento.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ANA LUCIA FERREIRA LIMA**, **MATRÍCULA 92446**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal Saúde, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1207/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **UILLIAN DA SILVA NASCIMENTO**, **CPF Nº 156.459.847-06**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR TÉCNICO PARQUES E JARDINS, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir 1º de julho de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01208/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **CARLOS MAGNO BASTOS DA SILVA**, **CPF Nº 165.049.657-57**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR FISCAL/RECUPER. ÁREAS DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir 1º de julho de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

Vice-Prefeito

VANDRO LOPES GONÇALVES

Procurador Geral do Município

PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete

VALDEMIRO FERREIRA AMORIM

Secretaria de Governo

MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração

SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Fazenda

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento

JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretaria de Trabalho, Emprego,

Habitação e Geração de Renda

GILMAR CORREA DE MELLO

Secretaria de Transportes

ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

GEOVANE ANTUNES JORDÃO

Secretaria de Meio Ambiente

LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

Secretaria de Ordem Pública

ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria de Educação e Cultura

ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

RAFAEL GOMES ROSA

Secretaria de Serviços Públicos

CREZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Segurança Pública Municipal

RENATO DE ABREU

Secretaria de Saúde

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

IONETE MACHADO DOS REIS

Secretaria de Manutenção Pública

ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

MAURO GOMES PEREIRA PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES

Presidente da FECM

ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

EDUARDO DOMINGUES MARQUES

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente

Pedro Rogerio Dutra do Valle

Vice Presidente

Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente

Leandro Hassen Dam Rodrigues

1º Secretário

Silmar Braga de Souza

2º Secretário

Andre Antonio Lopes do Nascimento

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

FABIO DUARTE DE ABREU

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS



PORTARIANº 1221/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CEPAD nº 008/18, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0981/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.206/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 15.206/2018, instaurado através da Portaria nº 0981/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 08/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1222/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CEPAD nº 009/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0978/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.203/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 15.203/2018, instaurado através da Portaria nº 0978/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 08/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1224/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2958/2014, que regulamenta a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 246/CGT/SMS/2018, nos autos do Processo nº 19409/2018, que solicita a nomeação de servidores para a Comissão Permanente de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o pessoal abaixo relacionado para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob a presidência do primeiro.

CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE – Mat. 357661
BRUNO SOUZA MATHIAS – Mat. 90716
FELIPE ALVES BURCHTEIN – Mat. 91712

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 1º DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1225/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.08 no Processo nº 12911/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12911/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Mariana Cristina de Oliveira Silva, Matrícula: 94423 – Agente de Serviços Gerais I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2017, com efeitos a partir de 01/08/2018, devendo reassumir suas funções em 30 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1226/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município De Magé;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer Conclusivo do Procurador, nos autos do processo nº 15.199/2018.

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA – MATRÍCULA T-1393**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, com fundamentação no §3º do Art. 46 da Lei Municipal nº 1054/1991, tendo seus efeitos a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 1º DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1227/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 96/SMF/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ANDREA DA SILVA ROSÁRIO TOMAZ**, Matrícula nº 91757 para **FISCAL ADMINISTRATIVO** da empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1228/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 099/SMF/18, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, como **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, para efetivação do Artigo 21º, da Lei Complementar nº 2242/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Fernando José Luiz Soares Franca – matrícula 1918
- Fabricio Soares Barreto da Silva – matrícula 146660
- Ana Carolina Onofre Araújo – matrícula 146588

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE MAGÉ.

- Marcos Paulo Salvate Tavares – matrícula 358583
- Marluci Rodrigues de Oliveira Carneiro – matrícula 358579
- Laiane de Oliveira Hipolito – matrícula 358580
- Deliane de Castro Hipolito – matrícula 356414

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Carlos Alberto de Moraes Nogueira – matrícula 357709
- Marcos Antônio Garcia – matrícula 4533
- Elizabete dos Santos Sarmento – matrícula 354727

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Bruno Nascimento de Souza – matrícula 92802
- Isa de S. N. Ventura – matrícula 174272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1229/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 184/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ELITON FERNANDES DE MELO, MATRÍCULA 358594**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMAGEM, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1230/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 188/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **EUDES JOSE DOS SANTOS, MATRÍCULA 358595**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MÍDIA, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1231/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 193/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **BRUNA SOUZA PALMEIRA, MATRÍCULA 358588**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EVENTOS, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº 1232/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 178/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **RAFAEL PEREIRA SANTOS, MATRÍCULA 358600**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE PROPAGANDA, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1233/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 185, 186, 189, 190 e 192 /SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, os(as) Servidores(as) relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão de **ASSESSOR DE OPERAÇÃO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MATRÍCULA	NOME
358602	ALEXANDRE COELHO MAIA JUNIOR
358603	ANA CLARA MORAES DE SOUZA
358604	MILENA DE MORAES DE SOUZA
358605	PAULA LEONIDAS SANTOS DE SOUZA
358607	REBECA ROSILAINE GOMES DOS SANTOS

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1234/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 172, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182 e 187/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, os(as) Servidores(as) relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MATRÍCULA	NOME
358608	ALEXANDRE SANTOS DA ROSA
358610	GISELE CANDIDO DA SILVA
358611	GIZELLE DE ASSIS LIMA CORREIA
358612	HELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
358615	PAOLA NOBRE NICACIO MUNIZ
358616	RAFAELA DE CASTRO DO AMARAL
358617	SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
358618	TAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
358620	VANESSA RODRIGUES GOMES

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1235/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CEPAD nº 012/18, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0975/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.200/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 15.200/2018, instaurado através da Portaria nº 0975/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 08/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1236/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CEPAD nº 013/18, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0982/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.207/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 15.207/2018, instaurado através da Portaria nº 0982/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 08/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 03 DE AGOSTO DE 2018. **RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

PORTARIANº.1237/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.08 no Processo nº 21285/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21285/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Noemia Rangel dos Santos Silva, Matrícula: T-0825 – Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeitos a partir de **01/07/2018**, devendo reassumir suas funções em **28 de Dezembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1238/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.07 no Processo nº 18667/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18667/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Rosângela Maria Gonçalves Teixeira, Matrícula: 2441 – Professor I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1980/1990, com efeitos a partir de **01/07/2018**, devendo reassumir suas funções em **28 de Dezembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1239/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 12285/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12285/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Joseline Pereira da Costa Terra, Matrícula: T- 2435 – Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018, devendo reassumir suas funções em 02 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1240/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 16568/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16568/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Flavio José de Paula, Matrícula: T- 3414 – Professor I - Artes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.1241/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 11910/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 11910/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Lilian de Oliveira Paiva, Matrícula: T-4778 – Estimuladora Materno Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de Julho de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 de Agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIANº 1242/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls 06 no Processo nº 5593/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 5593/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Sonia Maria Gomes Sampaio, Matrícula: T-0062 – Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de **01/07/2018**, devendo reassumir suas funções em **28 de Dezembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1243/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls 07 no Processo nº 12793/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12793/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Marta Raquel de Souza Gomes Pinheiro, Matrícula: 2405 – Professor I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1992/2002, com efeitos a partir de **01/07/2018**, devendo reassumir suas funções em **28 de Dezembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 de Agosto de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1244/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CEPAD nº 014/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0983/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.209/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 15.209/2018, instaurado através da Portaria nº 0983/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de **08/08/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01246/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 194/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **NATHALIA DO AMARAL MARQUES, CPF nº 136.924.427-42**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE OPERAÇÃO, ÍNDICE CC-A**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1250/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 8209/2018, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **ADELAIDE DA CONCEIÇÃO MACHADO MARTINS - matrícula: 2554 – Professor II, Letra "J"**, com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 863,47 (35% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.330,54 (três mil trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1251/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 13459/2018 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** o servidor **ALCEIR MARTINS DOS SANTOS - matrícula: 2793 – Agente de Serviços Gerais, nível III, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 452,13 (35% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.743,94 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1252/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18818/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **ALICE PINTO DOS SANTOS RAMOS - matrícula: 4509 – Cozinheira, nível III, Letra "I"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.260,30 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.260,30 (um mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1253/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26400/2016, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade** o servidor **ALVARO GOMES DA SILVA FILHO - matrícula: T 0681 – Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 473,93 (proporção de 49,99%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 480,07 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1254/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26457/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ANA PAULA DA SILVEIRA MARCATTI - matrícula: 4948 – Assistente Social I, NSI, Letra "H"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 4.117,91 (proventos) - Lei Municipal nº 2.142/11 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 4.117,91 (quatro mil cento e dezessete reais e noventa e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1255/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11878/2017, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **FABIANA PERES ROZEMBERG - matrícula: T-0482 – Professor II, Letra "G"**, com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, através do processo nº 20465/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º-A da EC nº 41/03 c/c art. 40, §1º, I da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.131,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.131,15 (dois mil cento e trinta e um reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

PORTARIA Nº 1256/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26316/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora CARMEM LUIZA DA SILVA PEÇANHA - matrícula: 3462 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1257/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22347/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora CÉLIA REGINA RIBEIRO - matrícula: 2507 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1258/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9984/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora CELINA MARIA ARAÚJO RODRIGUES - matrícula: 3976 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1259/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15276/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora CINTIA MARIA BASTOS DE ALCANTARA NUNES - matrícula: 3390 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1260/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9794/2016, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora CLEUSA CARMO JOVENCIO - matrícula: T 2389 – Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 517,45 (proporção de 52,88%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 436,55 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1261/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22006/2017 o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço à servidora CONSTANCIA CORDEIRO ANDRADE - matrícula: 4558 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;
Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.193,87 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1262/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 24043/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora CREIDES GOMES DE FREITAS - matrícula: 4351 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 238,54 (15% pós-graduação) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, § 1º, I;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1263/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9500/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora DELAERTE GONÇALVES IGNÁCIO DE OLIVEIRA - matrícula: 2323 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação 15%) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1264/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20200/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora DEUCELINA MARIA DUTRA DA COSTA - matrícula: 4426 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 70,71 (5% Estudos Adicionais) – Lei Municipal nº 1642, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
PORTARIA Nº 1266/2018

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23346/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora ELIETE TERRA DE ABREU COUTO - matrícula: 3610 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação 15%) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1267/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 1876/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora ENEDIR PEREIRA DE AZEVEDO - matrícula: 3747 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 70,71 (Estudos adicionais – 5% letra A) – art. 109 da Lei Municipal nº 1642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1268 /2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17896/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, à servidora **EVA AMARAL DE CASTRO** - matrícula: T 1835 – Garf, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 455,28 (proporção de 46,97%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 498,72 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1269/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 28689/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora EVANILDE DO NASCIMENTO ALBERTINO - matrícula: 1526 – Professor II, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.089,41 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 70,71 (Estudos adicionais – 5% letra A) – art. 109 da Lei Municipal nº 1642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.160,12 (dois mil cento e sessenta reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1270/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando determinação judicial sobre enquadramento da servidora no processo nº 000725532420118190029 da 11ª Câmara Cível TJ RJ.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11878/2017, o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **FABIANA PEREZ ROZEMBERG** - matrícula: T-0482 – Professor II, Letra "G", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº 41/03, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.131,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (15% pós-graduação letra "A") – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.369,69 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1271/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1875/2018, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora **FERNANDA BESSA DE ALMEIDA** - matrícula: T 1963 – Auxiliar de enfermagem, Nível VI, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 653,15 (proporção de 54,74%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 300,85 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1272/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11732/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **FERNANDA DE MELLO CARVALHO** - matrícula: 3811 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1273/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 1948/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço ao servidor **FRANCISCO DA SILVA COSTA** - matrícula: 3446 – Vigia, nível III, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.260,30 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.260,30 (hum mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1275 /2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9446/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **IDIMEIA SOARES FERREIRA** - matrícula: 5213 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1276/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 27880/2016, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora **ILZA MARIA PEREIRA DE CARVALHO** - matrícula: 3744 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1277/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 9556/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ISAURA DE CAMPOS CORRÊA** - matrícula: 2354 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 70,71 (Estudos adicionais – 5% letra A) – art. 109 da Lei Municipal nº 1642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº 1278/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 22864/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço ao servidor IVAN GONÇALVES DE AMORIM - matrícula: 3304 – Motorista II, Nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.719,39 (Hum mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1279/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22891/2017, o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço, à servidora IVANI VIEIRA NUNES - matrícula: 4088 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1280/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23343/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, ao servidor JAIR LUIZ BARBOSA - matrícula: 2844 – Encarregado de Turma, nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.719,39 (hum mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1281/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26158/2017 o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço à servidora JUÇARA MEDELLA DA FONSECA - matrícula: 3200 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.193,87 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1282/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 29800/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora KATIA ULLMANN TEIXEIRA REGO - matrícula: 2510 – Fiscal de Tributos, nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº. 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.677,46 (proventos) - Lei Municipal nº 2.297/16 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 503,24 (30% Gratificação Fiscal) – Lei Municipal nº 112/70;

R\$ 3.500,00 (Produtividade Fiscal) – Lei Municipal nº 2039/09 c/c Decreto Municipal nº 2531/10;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.680,70 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1283/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 33207/2015, o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora LAUDICE DA SILVA SANTOS - matrícula: T-1276 – Cozinheira, nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, alínea "b" da CRFB, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 599,72 (proporção 52,52%) - Lei Federal nº 10.887/04, art. 1º;

R\$ 354,28 (parcela complementar) - Lei Federal nº 10.887/04, art. 1º, §§ 4º, I e 5º;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1284/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 2440/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora LEILA TOMAZ MOTTA - matrícula: 3241 – Agente administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.563,08 (hum mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1285/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 19222/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora LENE EVERSON SILVA - matrícula: 5192 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1286/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 6207/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LUCIA MARIA GENAIO MORORO – matrícula 4050 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação 15%) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1287/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 798/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora LUCIMAR JOSE DE BARROS - matrícula: 2565 – Atendente, nível III, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º EC 47/05 da Emenda Constitucional nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,80 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.291,80 (um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIANº 1288/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 12960/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LUCINEA DA SILVA LAGOA - matrícula: 4096 – Atendente, nível III, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.291,81 (hum mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1289/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22866/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora LUZIETE DE MEDEIROS PARANHOS - matrícula: 2523 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1290/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 14430/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MARIA CONCEIÇÃO BOTELHO COELHO - matrícula: 4316 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.677,46 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.636,54 (hum mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1291/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 31474/2016, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora MARIA DE FATIMA DE CARVALHO JESUS - matrícula: T 1938 – Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 522,01 (proporção de 54,85%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 431,99 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1292/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12534/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA DE FATIMA GUIMARÃES DE FARIAS - matrícula: 5062 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1293/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 28008/2016, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES - matrícula: T 1376 – Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 557,27 (proporção de 57,07%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 396,73 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1294/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 29209/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MIRIA DE FREITAS - matrícula: 4215 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.193,87 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1295/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 23345/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MARIA JULIETA SIMÕES BENTO - matrícula: T-1273 – Cozinheira, nível III, letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.170,31 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.170,31 (hum mil cento e setenta reais e trinta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1296/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 3386/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA OLINDA LIMA E SILVA - matrícula: 4391 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I por força do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1297/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26157/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MARIA REGINA GOMES DA COSTA OFFREDI - matrícula: 4545 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 70,71 (Estudos adicionais – 5 % letra A) – art. 109 da Lei Municipal nº 1642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


PORTARIANº 1298/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23580/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora MARILZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES - matrícula: 3244 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1299/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 16866/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora MARINETE BRUM DE OLIVEIRA - matrícula: 2395 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 238,54 (15% pós-graduação) - art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1300/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 2439/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor MARIO TEJADA MEIRELES - matrícula: 0178 - Encarregado de Obras, Nível "VI", Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.719,39 (Hum mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1301/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 8168/2017, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora MARLENE DE SOUZA PIRES PINTO - matrícula: T 1110 - Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 506,47 (proporção de 49,68%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 447,53 (parcela complemento ao salário mínimo) - § 5º do Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1302/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10819/2017, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora MARLI MARIANO BORRET - matrícula: T 1944 - Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 531,22 (proporção de 46,91%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 422,78 (parcela complemento ao salário mínimo) - § 5º do Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1303/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26936/2016, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora MARLINA DE ARAUJO MOURA - matrícula: T 1487 - Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 555,32 (proporção de 56,95%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 398,68 (parcela complemento ao salário mínimo) - § 5º do Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1304/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 21921/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, à servidora MARTA RAQUEL DE SOUZA GOMES PINHEIRO - matrícula: 2405 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1305/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 6417/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor MILTON FERREIRA DOS SANTOS - matrícula: 2233 - Agente de Obras Públicas e Manutenção I, nível III, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.291,81 (hum mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1306/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 14401/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MIRIAM DE ALMEIDA COSTA - matrícula: 3925 - Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado ab

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23927/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora MONICA LEAL RODRIGUES DA SILVA - matrícula: 3920 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) - art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1307/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23927/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora MONICA LEAL RODRIGUES DA SILVA - matrícula: 3920 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1308/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 16129/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora NARAILDE ALVES PEREIRA - matrícula: 1392 – Médica NSI, Letra "H", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 3.919,19 (proventos) - Lei Municipal nº 2.142/11 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.919,19 (três mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos), a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.193,87 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1309/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 30054/2016, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora NELCI SANTOS FIRMO - matrícula: 3261 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1310/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 19220/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora NELITA GULÃO DA SILVA - matrícula: 4303 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1311/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12449/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora NILCEIA ALVES BASTOS - matrícula: 4365 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1312/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 892/2018 o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço à servidora PATRÍCIA COELHO PACHECO - matrícula: 5234 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1313/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1874/2018, o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço, a servidora PATRÍCIA LOPES NERY - matrícula: 3637 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1314/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 13246/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor PAULO ROBERTO GOMES - matrícula: 3909 - Técnico em Laboratório, Nível VIII, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.080,47 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.080,47 (dois mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1315/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 27146/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - matrícula: 4821 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.636,54 (hum mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1316/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23137/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora REGINA CÉLIA DOMINGOS CARRARA - matrícula: T 1461 – Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 943,61 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 10,39 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIANº 1317/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 16130/2017, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor ROBERTO MEDEIROS DOMINGOS - matrícula: T-1863 – Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 920,60 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 34,00 (Abono complemento ao salário mínimo) – Art.1º § 5º do da Lei Federal nº 10.887/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1318/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9088/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ROSANGELA LUCIA DE CARVALHO - matrícula: 5144 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.193,87 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1319/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 5774/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor SEBASTIÃO LUIZ BARBOSA - matrícula: 2564 – Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.067,91 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.067,91 (hum mil sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1320/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26749/2016, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora SELMA BENTO PEREIRA - matrícula: T-2267 – Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 503,62 (proporção de 52,79%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 450,38 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1321/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 31745/2014, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora SIMEA PIO DE ALCANTARA - matrícula: 3442 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1322/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10490/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor SIRLEY GUEDES DOS SANTOS - matrícula: 1563 – Agente de Obras Públicas e Manutenção, nível III, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Manutenção, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.291,81 (hum mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1323/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 13310/2018 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SONIA REGINADOS SANTOS - matrícula: 5071 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.719,39 (hum mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1324/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 13917/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora TELMA RAMOS DA COSTA - matrícula: 3358 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 500,19 (32% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.063,27 (dois mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1325/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 21605/2016, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora TEREZINHA DE JESUS DA COSTA - matrícula: T 1461 – Atendente, Nível III, Letra "H", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.229,56 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.229,56 (hum mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1326/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10.896/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora VERALUCIA ALVES LUZES - matrícula: 0025 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIANº 1327/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 24044/2017 o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Serviço à servidora VERONICA SANTOS DA LUZ - matrícula: 3376 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1328/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 21637/2017, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora VILMA DE JESUS BARBOSA - matrícula: T 0894 – Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 614,12 (proporção de 58,14%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 339,88 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1329/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15403/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora VILMA DE QUEIROZ FERRAN - matrícula: T-0312 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40, §5º da CRFB, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 238,54 (15% pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1330/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23248/2017, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, ao servidor WALDEMAR DA SILVA PAES - matrícula: T 0243 – Médico, Nível NSI, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.395,51 (proporção de 62,65%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.395,51 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1331/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 32591/2015, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora ZENIR GOMES ARAUJO - matrícula: T 1102 – Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 586,07 (proporção de 58,37%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 367,93 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1332/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23344/2017, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora ZILDA MARIA DE JESUS - matrícula: T-1366 – Cozinheira, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 591,31 (proporção de 57,13%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 362,69 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1333/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10543/2017, o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade, à servidora DULCINEIA MACHADO DE MORAIS - matrícula: T 1944 – Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 597,58 (proporção de 45,25%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);

R\$ 356,42 (parcela complemento ao salário mínimo) – § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1334/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 14430/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora BERNADETE ROCHA ALMEIDA - matrícula: 1392 – Digitadora, nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 601,79 (35% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.321,18 (dois mil trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1335/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 14433/2017 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora RITA DE CACIA DE ALMEIDA ARRIGONI - matrícula: 2164 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 547,08 (35% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.110,16 (dois mil cento e dez reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1336/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11835/2018, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora SÔNIA REGINA SANTOS DA SILVA - matrícula: 3187 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação 15%) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAN.º 1337/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando 585/SMS/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor ANTÔNIO MATHIAS DE PAULA FILHO, Matrícula 516604, CPF Nº 974.995.287-15 – CREA/RJ 1995122238, para ser RESPONSÁVEL TÉCNICO, do processo administrativo 19344/2018, que se refere ao Convênio nº 1047.063-36, para a CONSTRUÇÃO DO ABRIGO PÚBLICO PARA IDOSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1339/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 288/RH/SMETULTI/2018, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor GABRIEL JOSÉ SABINO, CPF 084.122.177-48, matrícula 357551 – RG 122.90.90 SSPES, CPF nº 035.648.011-82, para que seja FISCAL CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/SMETULTI/2018, referente financeiro para a Liga Mageense de Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1340/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando 596/SMS/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor MAICON THOME LOPES Matrícula 146256, CPF Nº 073.526.017-67 – RG 111962148, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**, através do processo administrativo 5592/2018, que se refere à contratação da empresa, WRA DISTRIBUIDORA LTDA, para eventual e futura contratação da Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1341/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 105/SMF/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo para a **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** da Secretaria de Municipal de Fazenda, afim de apurar o valor efetivo do prejuízo ou dano ao Erário Público Municipal, em conformidade com a Legislação em vigor.

MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA – MAT. 94361

VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR – MAT. 94583

DEA SILVA INACIO MACEDO – MAT. 92274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1342/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Programa REESTFISICA,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Processo nº 23034.019656/2018-41 FNDE,

CONSIDERANDO o Processo desta Municipalidade Nº 20045/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, Equipe de Tomada de Contas Especiais para apuração sobre a utilização de Recursos do Programa denominado REESTFISICA – PROGRAMAS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR PÚBLICA, no período de 30/07/2010 à 05/08/2011.

I – ALEXANDRE GINESES ROELA Matrícula: T 2487

II – MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES Matrícula: T 1892

III – SÉRGIO BARBOSA PEÇANHA JÚNIOR Matrícula: T 2520

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0046/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 189772017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 5593/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SONIA MARIA GOMES SAMPAIO**, Matrícula: 90062 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1986/1996, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

Republicado por Incorreção

PORTARIAN.º 0803/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **FERNANDA PORTUGAL FINIZOLA - MATRÍCULA T-3315**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GEOGRAFIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

Republicado por Incorreção

PORTARIAN.º 1150/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 0551/2018 que concedeu Aposentadoria por Invalidez a servidora **FABIANA PEREZ ROZEMBERG - Matrícula nº: 90482 – PROFESSOR II** – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Administrativo nº 11878/2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1247/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 20.051/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 20.051/2018, e de acordo com a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO CARGO ELETIVO DE VICE-PREFEITO**, ao Senhor **VANDRO LOPES GONÇALVES**, com efeitos a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01348/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº AE-SMS/609/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, como responsáveis técnicos, para retirada no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, conforme requisições assinados pelos responsáveis técnicos abaixo relacionados:

Nome	Identidade	CPF	Matrícula	Função	Programa/Unidade
Laurence de Oliveira Arruda	225492495	125246727-35	146148	Coordenador Médico da RUE	RUE
Daniel Martins da Paz	13085954 9	099098897 06	146562	Coordenador da Vig. Em Saúde	Vig. Em Saúde
Flávia Nascimento da Silva	12059596-2	095817717-19	144604	Coordenadora Administrativa	Centro de Oftalmologia e Fonoaudiologia
Carlos Pereira de Melo	07875840 6	001623397 20	146571	Diretor Administrativo	Centro de Especialidades de Magé
Alex dos Reis Matias	09164271-0	036703377-17	357571	Coordenador Adm. De USF	USFs
Ruhan Oliveira de Aguiar	725027-4	137499037-00	357616	Coordenador Comunicação	Comunicação
Alexandra Ramos Ferreira	30474	043514007-81		Coordenadora do SAMU	SAMU
Felipe Alves	020201687-9	096187907-62	91712	Coordenador do CGT	CGT
Carlos Maury Cantalice	03620817501	77297849715	357661	Auditor Interno	Gabinete
Flávia Amaral de Souza Moreira	125290528	056253017-78	357585	Coord. Do PAISMCA	PAISMCA
Arlei de Faria Larrúbia	063392567	85209392791	1960	Coord. De Assist. Farm.	Farmácia
Michelle R. S. Medeiros	0115723272	08767247725	148301	Coordenadora	Saúde Mental
Jeferson Ferreira da Silva	0130983422	09424211759	137583	Dir. Administrativo	24h de Mauá
Andréa de Oliveira Offredi	096460738	02888554743	138105	Coordenadora	Ass. Social
Ana Beatriz da S. Cardozo	274365816	14626030769	357574	Coordenadora	SISVAN
Lucas Gama Nogueira	278178298	15437594755	357679	Coordenador	Ouvidoria
Dayse Soares Leal	090623927	07775859792	T-1715	Coordenadora	Faturamento
Maressa Clem Ferreira	120673975	14758167745		Coordenadora	Nutrição
Ceia Regina de C. Pereira	202814463	10576067741	357578	Coordenadora	Transporte
Marcelo Muzi do Nascimento	113991517	08970796711		Coordenador	Fisioterapia
Summary Araújo Zumpano	200015667	10920833756	92883	Coordenadora	Nutrição
Milena F. de S. dos Santos		14123326722		Coordenadora	Saúde Bucal
Ariane da Silva Mendes	258035856	15463612781	147349	Coordenadora	Saúde Bucal
Marcia de Mello Moraes	046802290	57975159700	137658	Dir. Administrativa	24h Frágoso
Júlio César Gomes Bezerra	206357139	10544021754	T 5899	Coordenador	E SUS
Roberta dos Reis Portugal	134258946	10003607763	146558	Dir. Administrativa	HMP
Sebastião dos Reis	125052746	09630048752	149182	Dir. Administrativo	Polí. Santo Aleixo
Alice Rodrigues P. Razzi	083609529	01498013783	146565	Dir. Administrativo	24h Suruí

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1349/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 290/SMG/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **CLICIA ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 146215, para responder como responsável pelo Centro de Distribuição, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1356/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando 053/SVS/SMS/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANTÔNIO MATHIAS DE PAULA FILHO**, Matrícula MS nº 516604, como **ENGENHEIRO DE PROJETOS** da Coordenação de Vigilância Sanitária, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1357/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando 053/SVS/SMS/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANTÔNIO MATHIAS DE PAULA FILHO**, Matrícula MS nº 516604, como **SUPERVISOR TÉCNICO** dos Programas Vigi-Solo e Vigi-Desastre, da Superintendência de Vigilância em Saúde, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 790A/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10485/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARISTELA ALVES PORTELLA**, Matrícula: 94036 – ZELADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 30/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de abril de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
Republicado por incorreção



EMENTA: "INSERE os HORTIFRUTIGRANJEIROS PRODUZIDOS EM MAGÉ, NA MERENDA ESCOLAR DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica inserido no cardápio da merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, hortifrutigranjeiros produzidos exclusivamente neste Município, que serão adquiridos pelo Executivo diretamente dos produtores Rurais Mageenses.

Parágrafo Único – Os hortifrutigranjeiros serão servidos aos alunos todos os dias em que houver aulas, fazendo parte do cardápio de merenda escolar.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto e crédito suplementar, se necessário, com aprovação deste Legislativo.

Art. 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2704 E-mail: gabinete@mage.ri.gov.br



EMENTA: "QUE TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, TENHAM RAMPAS DE ACESSO PARA CADEIRANTE OU COM MOBILIDADES REDUZIDAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, que todos os estabelecimentos comerciais e Órgãos Públicos do Município, tenham rampas de acesso para cadeirante ou com mobilidades reduzidas.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto;

Art. 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2704 E-mail: gabinete@mage.ri.gov.br

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº. 0774/2018

Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

Processo nº:15200/2018

Apenso: 20095/2018/27534/2017/9153/2016

Servidor: Christiani Caldas Manso Azevedo da Motta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a **Sra. CHRISTIANI CALDAS MANSO AZEVEDO DA MOTTA**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citada e Intimada para comparecer no **dia 17 do mês agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 774/2018, Endereço: Avenida Simão da Motta n.º 866 – 2º Andar – Centro – Magé – RJ – CEP: 25900-001**, para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91).

Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito. Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da **Publicação deste Edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 02 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé aos 01 (um) dias do mês de agosto do ano de 2018.

Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535

Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



PORTARIAN.º 1.265/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 29907/2016, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ELIANA ALVES DE SOUZA BARROS** - matrícula: 3455 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/17;
R\$ 238,54 (pós-graduação) - art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIAN.º 1.274/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23925/2017, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade**, a servidora **IDALINA ABEL DOS SANTOS** - matrícula: T 1104 - Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), sem paridade, isto é por média, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 486,20 (proporção de 49,70%, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004);
R\$ 467,80 (parcela complemento ao salário mínimo) - § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Magé, 31 de julho de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Para: TODAS AS DIRETORIAS (exceto Diretoria de Despesa e Liquidação)

Assunto: Atualização Cadastral Obrigatória

Prezado Diretor,

Conforme é de seu conhecimento e já vem sendo objeto de orientações por parte do Gabinete desta Secretaria desde que o assumimos, a Fazenda Municipal de Magé tem um problema histórico em seu cadastro de contribuintes, situação de extrema gravidade e que está diretamente relacionada ao fato de que administrações de governos anteriores não se preocuparam em corrigir ou manter tais dados atualizados, especialmente àqueles necessários ao processamento da cobrança, como por exemplo, endereço, telefone e principalmente CPF e CNPJ. Assim, servimo-nos do presente para DETERMINAR:

- 1) Que quando do atendimento à população, em qualquer hipótese, é OBRIGATÓRIO o procedimento de conferência e atualização cadastral dos contribuintes registrados no sistema Tributário Municipal, procedimento que deverá efetivado por TODOS os servidores durante o atendimento.
- 2) Que os dados atualizados contenham ao menos Nome completo, telefone de contato, endereço completo (com rua, número, bairro e CEP – inclusive endereço de correspondência, se diverso), e-mail e principalmente CPF e CNPJ, sendo vedada a finalização do atendimento sem a conclusão da atualização cadastral;
- 3) Que a Diretoria de Receita providencie em até 10 dias, modelo de declaração para preenchimento dos dados sob as penas da Lei, que deverá ser acostada a processo administrativo único de atualização cadastral, que será encaminhado à este gabinete trimestralmente. As declarações obtidas em cada um dos setores devem ser concentradas na Diretoria de Receita – junto ao setor de Cadastro.
- 4) Que as Diretorias de Receita e Dívida Ativa envidem todos os esforços para que em até 60 dias seja providenciada NOTIFICAÇÃO para que todos os contribuintes com dados cadastrais desatualizados compareçam à secretaria de Fazenda e demais postos de atendimento com objetivo de atualizar seu cadastro.
- 5) Que sejam promovidas por meio de NOTIFICAÇÃO FISCAL na forma da Lei, através da Diretoria de Fiscalização, a convocação dos contribuintes sem os dados cadastrais de CPF, CNPJ e endereço que não puderam ter suas ações de cobrança ajuizadas, cujo relatório deve ser obtido junto à Procuradoria Geral do Município. Este procedimento deve ser efetivado no mesmo prazo do item anterior e com o apoio das duas diretorias ali citadas.
- 6) Que sejam emitidos relatórios mensais de prestação de contas pelas diretorias dos departamentos da Fazenda Municipal constando o número de cadastros atualizados por cada um dos servidores lotados em seu departamento.
- 7) Que se apure eventual responsabilidade administrativa para todo aquele que não agir de forma a atender a presente DETERMINAÇÃO.
- 8) Que quaisquer dúvidas, discussões, orientação ou a aprovação de modelos a serem utilizados sejam discutidos com o Gabinete da Secretaria de Fazenda.

AFIXE-SE O PRESENTE EM TODAS AS REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS EM LOCAL VISÍVEL PARA OS SERVIDORES, BEM COMO, SEJA PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL. CUMPRA-SE.

Monique Ferreira Nogueira Tavares
Secretária Municipal de Fazenda

Monique F. N. Tavares
Secretária de Fazenda
17.07.2018 15:17:02 P.M.

JAGCS

Prefeitura Municipal de Magé
Palácio Anchieta - Praça Nilo Peçanha s/nº – Magé – RJ



Magé, 25 de maio de 2018

Ofício nº 261/GAPE/2018

Assunto: Apresentação (faz)

 Proc 07398/2017
 Fls 38

Ref.: Cessão de Servidora

Senhora Superintendente,

Em resposta ao OF. SES/GS nº 827/2017, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 27398/2017, e atendendo ao despacho proferido as folhas 14 do referido processo, no qual solicita que seja formalizada a apresentação da servidora a fim de regularizar junto ao Núcleo a disposição desse Órgão, sirvo-me do presente para APRESENTAR a referida funcionária **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CORÉ SOARES** – matrícula nº 92207, a mesma ficará a disposição da Secretaria de Estado de Saúde.

Outrossim, informo que a cessão será **sem ônus para o órgão cessionário**, devendo o mesmo informar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Magé, a frequência da servidora em questão até o dia 05 de cada mês.

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM
 Chefe de Gabinete
 Portaria nº 794/2018
 Valdemiro Ferreira de Amorim
 Chefe de Gabinete
 Matrícula: nº 357.104

Ilustríssima Senhora

MARIA DE FÁTIMA MATHEUS ALVES

Superintendente de Recursos Humanos – ID 50284843

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

Superintendência de Recursos Humanos

Rua México, nº 128, 3º andar, sala 309, Castelo, Rio de Janeiro

CEP: 20031-142.

LEI N.º 2416/2018

"DISPÕE SOBRE O EMENTA: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito das instituições de ensino fundamental, o direito ao acompanhamento dos responsáveis legais à vida escolar do aluno.

§ 1º - Esta Lei dispõe sobre o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes na Escola pelos pais ou responsáveis legais em instituições de ensino fundamental desta Municipalidade, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Art 2º - O direito deverá ser exercido por meio de oferta pela instituição de ensino de duas reuniões pedagógicas por semestre com aviso prévio por escrito, com antecedência de 14 (quatorze) dias aos pais ou responsáveis legais do aluno.

Art. 3º - Entende-se como reunião pedagógica aquela destinada a destinada a discussão sobre os rendimentos escolares do aluno.

DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 4º - Entende-se como responsáveis legais ou representantes legais, aqueles que têm a incumbência de gerir os atos da vida civil do menor, através da tutela ou curatela.

I - A representação é a relação jurídica pela qual certa pessoa se obriga diretamente perante terceiro, por meio de ato praticado em seu nome por um representante. (SILVA, 2008)

DAS HORAS DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO

Art. 5º - As horas destinadas ao acompanhamento do aluno não poderão ultrapassar oito horas semestrais divididas no máximo em quatro horas por reunião.

§ 1º - Não serão consideradas quaisquer outras atividades escolares como reunião pedagógicas;

§ 2º - As horas destinadas a reunião escolar não poderão ser negociadas e trocadas por outras atividades escolar;

§ 3º - VETADO.

DA COMPROVAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Art. 6º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação junto equipe diretiva de cada unidade escolar, atestar a veracidade do comparecimento do responsável na reunião de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



VETO - PROJETO DE LEI Nº 020/2018 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Ofício 328/GAPE/2018

Magé, 26 de junho de 2018.

Assunto: Veto Parcial

Processo 16.258/2018 - Projeto de Lei 020/2018 - Lei 2.416/2018

MENSAGEM DE VETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ ESTADO DO RIO
PROTOCOLO N.º 0170
EM. 07/08/2018

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 020 de 2018 que "Dispõe sobre o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes nas escolas municipais, pelos pais ou responsáveis legais".

Ouvida a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto ao §3º do Art. 5º.

§3º - Os pais ou responsáveis legais também serão dispensados do trabalho, sem prejuízo do salário, por até oito horas por semestre para comparecer às reuniões de acompanhamento pedagógico dos filhos ou dependentes legais na escola."

Razões dos vetos

"Em leitura ao projeto verificamos a inconstitucionalidade do disposto no §3º do Art. 5º eis que prevê dispensa a trabalho sem prejuízo de remuneração aos pais que comparecerem às reuniões de acompanhamento pedagógico dos filhos ou dependentes legais.

Nesse sentido, a Constituição Federal em seu art. 22, I determina ser de competência exclusiva da União legislar sobre direito do trabalho.

Dessa forma, opinamos pelo VETO ao §3º do Art. 5º do Projeto de Lei face a sua inconstitucionalidade."

Essa, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Magé
Avenida Salma Repani, Magé, RJ
CEP 25900-409



VETO - PROJETO DE LEI Nº 026/2018 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Ofício 317/GAPE/2018

Magé, 19 de junho de 2018.

Assunto: Veto Total

Processo 15.190/2018 - Projeto de Lei 026/2018

MENSAGEM DE VETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ ESTADO DO RIO
PROTOCOLO N.º 0246
EM. 29/06/2018

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 026 de 2018 que "Dá denominação de Carlos Alberto Segat ao Posto de Saúde 24 horas de Fragoso - 6º Distrito".

Razões dos vetos

Em razão da existência da lei 1.755/2006 que já denomina de Posto de Atendimento Médico Vereador Carlos Alberto Segat, o antigo PAM de Piabetá - 6º Distrito nº 1.755/2006, tal Projeto não atende ao Interesse Público.

Essa, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Magé
Avenida Salma Repani, Magé, RJ
CEP 25900-409

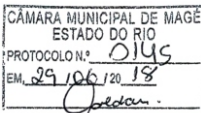


Ofício 313/GAPE/2018

Magé, 19 de junho de 2018.

Assunto: Veto Total

Processo 15.188/2018 - Projeto de Lei 038/2018

MENSAGEM DE VETO

ff 09

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por ilegalidade e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 038 de 2018 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de remédios genéricos pela rede municipal de saúde e obriga os médicos da rede a aceitarem prioritariamente medicamentos através de seu nome genérico".

Ouvida a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total ao Projeto.

Razões dos vetos

"Inicialmente insta esclarecer que o Código de Ética Médica, reforçando o compromisso com o ser humano, determina em seu art. 16 que nenhuma disposição poderá limitar a escolha, por parte do médico, dos meios a serem postos em prática para o estabelecimento do diagnóstico e para a execução do tratamento. Tais dispositivos ressaltam a importância da liberdade do profissional optar pela melhor conduta e tratamento para o paciente. Esta situação reforma de forma extraordinária o compromisso e a parceria entre o profissional e seu paciente, alavancando o resultado terapêutico do ato médico. Dessa forma, a prescrição do medicamento é um ato médico e requer não só o conhecimento farmacológico da droga, mas a certeza de que seu efeito benéfico justifique eventual efeito indesejado, não cabendo à legislação restringir e obrigar a utilização de determinado medicamento em detrimento de outro.»

Essa, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Magé

Avenida Salma Repani, Magé, RJ

CEP 25900-409

**DECRETO Nº 3.222 / 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.372 de 05/12/2017;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 4.313.375,30 (Quatro milhões trezentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 4.189.778,85 (Quatro milhões cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) relativo ao programa Bolsa Família e no valor de R\$ 123.578,45 (Cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) relativo ao programa Proteção Social Básica, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundação Educacional e Cultural de Magé, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 03 de Julho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Republicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA**

ANEXO I - DECRETO Nº 3.222 de 03/07/2018 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	29.845,23
15.451.0416.2-444	142	3.3.90.30.00	120	138.263,95
04.122.0403.2-414	43	3.3.90.30.00	100	10.497,58
151.451.0403.2-440	108	3.3.90.30.00	105	70.500,00
06.182.0403.2-468	872	3.3.90.30.00	105	42.600,00
18.122.0403.2-478	245	3.3.90.30.00	105	24.000,00
20.122.0403.2-493	299	3.3.90.30.00	105	29.700,00
15.451.0416.1-406	226	3.3.90.30.00	105	18.900,00
06.122.0143.2-264	828	3.3.90.30.00	105	26.115,00
12.361.0425.2-515	398	3.3.90.30.00	412	136.900,00
04.122.0404.2-430	176	3.1.90.92.00	105	1.848,87
15.451.0416.2-462	793	3.3.90.39.00	105	138.000,00
04.122.0403.2-428	165	3.3.70.41.00	105	74.000,00
04.122.0403.2-406	6	3.3.90.93.00	105	255.000,00
04.122.0403.2-428	172	3.3.90.92.00	105	20.000,00
04.122.0403.2-414	43	3.3.90.30.00	100	32.560,00
04.122.0404.2-425	970	3.1.90.92.00	105	15.000,00
04.122.0403.2-427	154	3.3.90.36.00	105	5.531,78
12.365.0425.2-516	411	3.3.90.30.00	412	17.884,00
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	45.100,00
27.695.0415.2-610	751	3.3.90.39.00	105	261.247,00
10.301.0424.2-438	117	4.4.90.52.00	510	4.038,10
10.305.0422.2-576	209	3.3.90.30.00	506	68.273,00
10.302.0420.2-568	134	3.3.90.30.00	502	149.700,00
10.302.0420.2-568	160	4.5.90.61.00	105	31.979,90
10.302.0420.2-568	124	3.1.90.04.00	502	2.298.208,06
10.301.0418.2-564	87	3.3.90.36.00	105	25.000,00
10.301.0418.2-561	34	3.3.90.30.00	503	54.645,60
10.122.0402.2-559	6	3.1.90.13.00	105	50.400,02
08.244.0410.2-599	137	3.3.90.30.00	208	36.196,31
08.244.0408.2-592	92	3.3.90.30.00	209	29.762,45
08.244.0408.2-591	82	3.3.90.30.00	209	33.100,00
08.244.0407.2-589	56	3.3.90.30.00	229	108.578,45
13.392.0415.2-558	24	3.3.90.36.00	100	30.000,00
TOTAL				4.313.375,30



CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

ANEXO I - DECRETO Nº 3.222 de 03/07/2018 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0403.2-421	79	3.3.90.36.00	100	14.845,23
04.122.0403.2-421	78	3.3.90.35.00	100	5.000,00
04.122.0403.2-423	93	3.3.90.39.00	100	10.000,00
15.451.0416.2-443	134	3.3.90.30.00	120	138.263,95
04.122.0404.2-416	58	3.1.91.13.00	105	10.497,58
15.451.0404.2-441	128	3.1.90.13.00	105	35.000,00
15.451.0404.2-441	130	3.1.91.13.00	105	35.500,00
06.125.0414.2-471	866	4.4.90.52.00	105	30.000,00
06.125.0414.2-471	871	4.4.90.52.00	105	12.600,00
18.542.0412.2-483	273	3.3.90.30.00	105	9.682,90
18.542.0412.2-483	274	3.3.90.39.00	105	10.000,00
18.542.0412.2-483	275	4.4.90.52.00	105	4.317,10
20.608.0413.2-497	664	3.3.90.30.00	105	25.601,10
20.606.0413.2-498	331	3.3.90.30.00	105	3.352,60
20.606.0413.2-500	340	3.3.90.30.00	105	746,30
15.122.0404.2-446	198	3.1.90.13.00	105	18.900,00
06.125.0404.2-469	853	4.4.90.52.00	105	20.000,00
06.125.0404.2-469	854	3.3.90.32.00	105	511,00
06.182.0414.2-467	852	3.3.90.39.00	105	5.604,00
12.365.0426.1-430	479	3.3.90.39.00	412	4.400,00
04.122.0404.2-429	175	3.1.90.13.00	105	1.848,87
28.846.9998.9-001	185	3.2.90.21.00	105	138.000,00
04.122.0403.2-427	162	4.4.90.52.00	105	20.000,00
04.122.0403.2-427	154	3.3.90.36.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-427	157	3.3.90.47.00	105	4.000,00
04.122.0403.2-401	10	3.3.90.30.00	105	20.000,00
02.062.0404.2-409	37	3.3.90.39.00	105	10.000,00
02.062.0403.2-410	26	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12.361.0404.2-616	898	3.1.90.04.00	105	255.000,00
12.361.0425.1-422	389	3.3.90.30.00	412	132.500,00
04.122.0403.2-423	95	3.3.90.92.00	105	15.000,00
15.451.0404.2-455	646	3.3.90.39.00	105	20.000,00
04.122.0404.2-408	16	3.1.90.13.00	105	16.000,00
04.122.0404.2-408	18	3.1.91.13.00	105	16.560,00
04.122.0403.2-427	151	3.3.90.31.00	105	1.000,00
28.846.9998.9-001	186	4.6.90.71.00	105	4.531,78
12.365.0426.1-430	476	3.3.90.30.00	412	2.284,00
12.365.0426.1-430	479	3.3.90.39.00	412	5.600,00
12.365.0426.1-430	482	4.4.90.52.00	412	10.000,00
27.122.0403.2-548	730	3.3.90.30.00	105	38.495,01
27.122.0403.2-548	731	3.3.90.36.00	105	37.928,44
27.122.0403.2-548	732	3.3.90.39.00	105	22.200,00
27.122.0404.2-549	745	3.3.90.39.00	105	20.000,00
27.813.0415.2-626	938	3.3.90.39.00	105	20.000,00
27.813.0415.2-627	937	3.3.90.39.00	105	20.000,00
27.813.0415.2-553	771	3.3.90.36.00	105	10.000,00
27.813.0415.2-553	772	3.3.90.39.00	105	10.000,00
27.813.0415.1-431	755	4.4.90.51.00	105	20.000,00
02.062.0403.2-411	34	3.3.90.91.00	105	62.623,55
04.122.0403.2-423	95	3.3.90.92.00	105	45.100,00
10.302.0420.2-568	155	4.4.90.51.00	510	4.038,10
10.305.0422.2-576	213	3.3.90.39.00	506	68.273,00
10.302.0420.2-569	167	3.3.90.92.00	502	27.700,00
10.301.0418.2-561	33	3.3.90.30.00	105	31.979,90
10.302.0420.2-569	163	3.3.90.39.00	502	2.298.190,06
10.304.0422.2-576	235	4.4.90.51.00	105	25.000,00
10.302.0420.2-569	167	3.3.90.92.00	502	122.000,00
10.301.0418.2-567	103	3.3.90.39.00	503	22.100,00
10.302.0420.2-568	131	3.1.91.13.00	105	50.400,02
08.244.0404.2-587	20	3.1.90.11.00	208	12.603,69
08.244.0410.2-601	138	3.3.90.36.00	208	6.000,00
08.244.0411.2-603	143	3.3.90.39.00	208	2.592,62
08.244.0408.2-596	120	3.3.90.30.00	209	2.715,20
08.244.0408.2-596	123	3.3.90.39.00	209	34.545,60
08.244.0408.2-597	126	3.3.90.30.00	209	2.005,00
08.244.0408.2-597	129	3.3.90.39.00	209	3.604,59
08.244.0407.2-589	59	3.3.90.32.00	204	19.437,66
08.244.0406.2-600	40	3.3.90.30.00	229	33.100,00
13.392.0404.2-556	11	3.1.90.11.00	100	30.000,00
TOTAL				4.189.778,85



DECRETO Nº 3.223 / 2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o **Art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**; e,

CONSIDERANDO, a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para disputar as Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que no dia **06 DE JULHO** de 2018 (sexta-feira) o expediente nas Repartições Públicas Municipais terá início às 9h e se encerrará às 13h, salvo nos serviços que, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 04 de Julho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
Prefeito



DECRETO Nº 3.224 / 2018

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2214/2013 E Nº 2387/2017 DETERMINANDO SUA ABRANGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal e artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o critério de abrangência de distribuição das Cestas Básicas para os Servidores mencionados na Lei Municipal nº 2214/2013, alterada pelas Leis Municipais 2367/2017 e 2387/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de distribuição em função da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com o definido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a limitação dotacional estabelecida na Lei Orçamentária vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um critério objetivo para concessão das Cestas Básicas limitado ao quantitativo máximo estabelecido pelo Orçamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O direito ao recebimento das Cestas Básicas para os servidores mencionados no art. 1º da Lei Municipal 2214/2013, alteradas pelas Leis Municipais 2367/2017 e 2387/2018 compreenderá exclusivamente os seguintes casos: I — Servidores da Secretaria de Obras e Manutenção Pública que prestem serviços de rua; II - Servidores da Secretaria de Serviços públicos que prestem serviço de rua;

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento à adoção das medidas necessárias à Contratação de empresa para fornecimento das Cestas Básicas.

Art. 3º - A distribuição das cestas na forma da Lei estará condicionada à existência de contrato vigente para seu fornecimento ao município e à competente viabilidade orçamentária e financeira, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no órgão de imprensa Oficial do Município, nos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Magé, 12 de Julho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
Prefeito


DECRETO Nº 3.225 / 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.372 de 05/12/2017;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 24.223.302,03 (Vinte quatro milhões duzentos e vinte três mil trezentos e dois reais e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 23.280.992,22 (Vinte três milhões duzentos e oitenta mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 26.824,68 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) relativo ao programa Proteção Social Básica e no valor de R\$ 915.485,13 (Novecentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) relativo ao convênio Petrobras Implantação de ciclovia e passeio público, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundação Educacional e Cultural de Magé, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 17 de Julho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
 Prefeito

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.225 de 17/07/2018 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0420.2-568	134	3.3.90.30.00	502	3.840.269,54
10.301.0418.2-561	34	3.3.90.30.00	503	1.084.945,00
10.302.0420.2-569	163	3.3.90.39.00	502	703.200,00
10.122.0402.2-559	13	3.3.90.47.00	105	5.000,00
10.302.0420.2-568	124	3.1.90.04.00	502	1.200.000,00
10.302.0420.2-568	123	3.1.90.04.00	105	350.292,42
10.301.0418.1-433	25	3.1.90.04.00	105	100.000,00
10.302.0420.2-571	177	3.1.90.11.00	105	13.000,00
10.305.0422.2-578	227	3.1.90.11.00	105	88.000,00
10.302.0420.2-572	185	3.1.90.11.00	105	103.000,00
10.302.0420.2-569	170	3.1.90.11.00	105	80.000,00
10.122.0402.2-559	3	3.1.90.11.00	105	400.000,00
10.302.0420.2-568	125	3.1.90.11.00	105	300.000,00
10.301.0418.2-561	27	3.1.90.11.00	105	463.658,65
10.122.0402.2-559	9	3.3.90.30.00	120	985.967,37
10.301.0418.2-564	75	3.1.90.04.00	105	204.566,07
10.122.0402.2-559	237	3.3.90.92.00	120	744.017,18
10.302.0420.2-569	167	3.3.90.92.00	502	714.017,48
10.301.0418.2-564	87	3.3.90.36.00	105	20.000,00
10.301.0418.2-564	103	3.3.90.39.00	503	15.893,63
10.302.0420.2-568	151	3.3.90.92.00	502	283.000,00
10.301.0418.2-561	38	3.3.90.32.00	503	7.890,00
13.392.0415.2-558	24	3.3.90.36.00	100	36.513,01
13.122.0403.2-555	5	3.3.90.92.00	100	627,47
13.392.0404.2-556	13	3.1.90.92.00	100	1.833,34
08.244.0408.2-596	123	3.3.90.39.00	209	39.268,75
08.244.0404.2-587	21	3.1.90.11.00	209	19.175,38
08.244.0410.2-601	137	3.3.90.30.00	208	18.576,31
08.244.0408.2-592	104	3.3.90.39.00	209	1.800,00
08.244.0407.2-589	62	3.3.90.36.00	229	26.824,68
04.122.0403.2-428	172	3.3.90.92.00	105	32.545,40
04.122.0403.2-427	975	3.3.90.92.00	100	780.200,00
20.606.0413.1-415	316	3.3.90.14.00	105	2.000,00
12.361.0425.2-516	417	3.3.90.39.00	412	147.000,00
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	7.300,62
04.122.0403.2-407	15	3.1.90.11.00	105	490.000,00
15.451.0404.2-441	127	3.1.90.11.00	105	813.260,69
11.334.0404.2-503	806	3.1.90.11.00	105	60.000,00
04.122.0403.2-407	14	3.1.90.04.00	105	260.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.225 de 17/07/2018 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
11.334.0404.2-503	805	3.1.90.04.00	105	22.000,00
08.244.0404.2-534	554	3.1.90.04.00	105	95.000,00
08.244.0404.2-534	555	3.1.90.11.00	105	160.000,00
15.451.0404.2-441	129	3.1.90.92.00	105	7.632,00
02.062.0403.2-410	26	3.3.90.36.00	105	10.267,92
12.365.0426.2-524	493	3.3.90.36.00	412	15.236,04
04.122.0403.2-414	969	3.3.90.30.00	120	236.271,67
04.122.0403.2-429	171	3.3.90.47.00	120	13.545,39
18.542.0412.2-488	290	3.3.90.39.00	120	2.978.232,00
04.122.0404.2-425	970	3.1.90.92.00	105	14.263,55
04.122.0403.2-459	978	3.3.90.93.00	12	274.652,11
11.334.0404.2-502	797	3.3.90.36.00	105	4.509,10
08.244.0404.2-534	559	3.3.90.14.00	105	9.000,00
12.122.0403.2-513	354	3.3.90.39.00	105	8.000,00
04.122.0404.2-416	54	3.1.90.04.00	105	82.000,00
06.182.0404.2-464	837	3.1.90.04.00	105	40.000,00
04.122.0404.2-430	173	3.1.90.04.00	105	207.000,00
20.122.0404.2-494	311	3.1.90.04.00	105	97.000,00
15.451.0404.2-460	782	3.1.90.04.00	105	26.000,00
06.125.0404.2-469	854	3.1.90.04.00	105	138.000,00
11.334.0404.2-503	805	3.1.90.04.00	105	26.000,00
04.122.0403.2-423	92	3.3.90.36.00	100	18.341,16
08.244.0405.2-538	573	3.3.90.36.00	105	17.802,00
04.122.0404.2-430	176	3.1.90.92.00	105	20.000,00
04.122.0404.2-420	78	3.3.90.30.00	100	3.990,31
04.122.0403.2-427	149	3.3.90.30.00	105	885,99
15.451.0403.2-440	108	3.3.90.30.00	105	71.432,62
06.182.0403.2-468	873	3.3.90.30.00	120	47.387,27
18.122.0403.2-478	246	3.3.90.30.00	120	23.333,27
27.122.0403.2-548	730	3.3.90.30.00	105	1.643,57
20.122.0404.2-494	300	3.3.90.30.00	120	29.567,45
04.122.0403.2-435	678	3.3.90.30.00	105	8.912,00
06.182.0414.2-466	844	3.3.90.30.00	105	26.207,41
20.606.0413.1-415	318	3.3.90.30.00	105	1.493,00
04.122.0403.2-427	975	3.3.90.92.00	100	6.100,00
15.451.0416.2-629	940	3.3.90.39.00	120	3.470.996,65
12.361.0425.2-516	415	3.3.90.39.00	120	144.380,64
12.122.0403.2-513	354	3.3.90.39.00	105	165.000,00
04.122.0404.2-431	181	3.3.90.39.00	105	60.550,21
04.122.0403.2-459	978	3.3.90.93.00	12	927.025,71
TOTAL				23.953.302,03

ANEXO I - DECRETO Nº 3.225 de 17/07/2018 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0420.2-568	143	3.3.90.39.00	502	2.848,00
10.302.0420.2-568	157	4.4.90.52.00	502	301.160,00
10.302.0420.2-569	163	3.3.90.39.00	502	273.211,04
10.302.0420.2-569	167	3.3.90.92.00	502	76.165,05
10.302.0420.2-569	165	3.3.90.39.00	540	3.133.644,17
10.301.0418.2-561	38	3.3.90.32.00	503	20.000,00
10.301.0418.2-561	44	3.3.90.91.00	503	402.750,42
10.301.0418.2-561	53	4.4.90.52.00	503	30.000,00
10.301.0418.2-567	103	3.3.90.39.00	503	557.509,58
10.303.0423.2-580	197	3.1.90.13.00	523	60.000,00
10.303.0423.2-580	198	3.3.90.30.00	523	14.685,00
10.302.0420.2-568	135	3.3.90.30.00	540	79.692,94
10.302.0420.2-569	165	3.3.90.39.00	540	266.355,83
10.301.0418.2-567	107	3.3.90.39.00	105	5.000,00
10.301.0418.2-562	57	3.1.90.11.00	505	2.450.000,00
10.301.0421.2-574	104	3.3.90.30.00	105	50.000,00
10.122.0402.2-559	8	3.3.90.30.00	105	50.000,00
10.301.0418.2-561	33	3.3.90.30.00	105	50.000,00
10.301.0418.2-561	41	3.3.90.39.00	105	70.000,00
10.302.0420.2-568	133	3.3.90.30.00	105	100.000,00
10.301.0424.1-436	109	3.3.90.30.00	105	29.292,42
10.303.0423.2-580	195	3.1.90.04.00	523	215.243,19
10.303.0423.2-580	196	3.1.90.11.00	105	82.415,46
10.302.0420.2-568	154	4.4.90.51.00	120	134.765,48
10.302.0420.2-568	161	4.5.90.61.00	120	470.602,09
10.301.0418.2-563	72	3.3.90.39.00	567	138.649,61
10.301.0418.2-564	76	3.1.90.04.00	504	204.566,07
10.302.0420.2-568	135	3.3.90.30.00	540	924.157,51
10.301.0418.2-561	42	3.3.90.39.00	503	7.890,00
10.122.0402.2-559	9	3.3.90.30.00	120	78.782,66
10.302.0420.2-568	154	4.4.90.51.00	120	665.234,52
10.302.0420.2-568	144	3.3.90.39.00	540	99.000,00
10.302.0420.2-568	148	3.3.90.47.00	540	50.000,00
10.302.0420.2-568	159	4.4.90.52.00	540	51.252,48
10.301.0418.2-564	88	3.3.90.39.00	105	20.000,00
10.301.0418.2-566	99	3.3.90.30.00	522	15.893,63
10.302.0420.2-571	181	3.3.90.39.00	521	283.000,00
13.392.0404.2-556	11	3.1.90.11.00	100	34.415,67
13.392.0415.2-558	25	3.3.90.39.00	100	758,15
13.392.0404.2-556	12	3.1.90.13.00	100	3.800,00
08.244.0408.2-591	80	3.3.90.14.00	209	1.000,00
08.244.0408.2-591	82	3.3.90.30.00	209	99,20
08.244.0408.2-591	86	3.3.90.39.00	209	1.000,00
08.244.0408.2-593	101	3.3.90.30.00	209	52,70
08.244.0408.2-593	104	3.3.90.39.00	209	4.101,85
08.244.0403.2-583	13	3.3.90.32.00	240	20.975,38



ANEXO I - DECRETO Nº 3.225 de 17/07/2018 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0410.2-601	139	3.3.90.39.00	208	8.428,55
08.244.0411.2-603	140	3.3.90.14.00	208	1.769,09
08.244.0407.2-589	57	3.3.90.30.00	246	8.378,67
08.244.0406.2-600	43	3.3.90.36.00	250	20.000,00
08.244.0406.2-600	45	3.3.90.39.00	250	13.015,00
04.122.0403.2-406	2	3.3.90.36.00	105	5.000,00
04.122.0403.2-406	3	3.3.90.39.00	100	52.457,62
04.122.0403.2-407	10	3.3.90.30.00	105	20.706,70
04.122.0403.2-423	95	3.3.90.92.00	105	295.000,00
04.122.0403.2-429	169	3.3.90.47.00	100	156.810,07
04.122.0403.2-406	1	3.3.90.30.00	100	13.383,32
04.122.0403.2-414	49	4.4.90.52.00	100	20.000,00
04.122.0403.2-421	78	3.3.90.30.00	100	20.915,48
04.122.0403.2-421	79	3.3.90.36.00	100	27.154,77
04.122.0403.2-421	83	4.4.90.52.00	100	8.702,00
04.122.0403.2-422	85	3.1.90.04.00	100	310,62
04.122.0403.2-423	93	3.3.90.39.00	100	122.304,82
04.122.0403.2-423	96	3.3.90.93.00	100	30.000,00
04.122.0403.2-423	97	4.4.90.52.00	100	40.000,00
20.122.0404.2-495	317	3.3.90.39.00	105	2.000,00
12.361.0425.1-420	379	3.3.90.32.00	412	147.000,00
04.122.0404.2-430	175	3.1.90.13.00	105	7.300,62
02.062.0404.2-412	38	3.1.90.11.00	105	300.000,00
04.124.0404.2-419	72	3.1.90.11.00	105	120.000,00
15.451.0404.2-454	641	3.1.90.11.00	105	280.000,00
04.124.0404.2-419	71	3.1.90.04.00	105	90.000,00
15.451.0404.2-441	126	3.1.90.04.00	105	390.000,00
15.122.0404.2-447	196	3.1.90.04.00	105	657.000,00
15.451.0403.2-440	108	3.3.90.30.00	105	36,06
15.451.0403.2-440	112	3.3.90.39.00	105	7.595,94
02.062.0403.2-411	34	3.3.90.91.00	105	10.267,92
12.361.0425.1-418	373	4.4.90.51.00	412	15.236,04
15.451.0416.2-457	648	3.3.90.39.00	120	236.271,67
04.122.0403.2-427	163	4.4.90.52.00	120	80.000,00
02.062.0403.2-410	24	3.3.90.30.00	120	223.000,00
15.451.0403.2-440	109	3.3.90.30.00	120	7.134,76
15.451.0403.2-440	113	3.3.90.39.00	120	8.321,14
15.451.0403.2-440	119	4.4.90.52.00	120	10.000,00
12.361.0425.1-422	387	3.3.90.30.00	120	800.000,00
15.451.0416.2-443	136	3.3.90.39.00	120	71.141,58
15.451.0416.2-443	138	3.3.90.92.00	120	10.000,00
15.451.0416.2-443	140	4.4.90.52.00	120	10.000,00
15.451.0416.2-444	146	3.3.90.92.00	120	10.000,00
15.451.0416.2-444	148	4.4.90.51.00	120	10.000,00
04.122.0403.2-427	150	3.3.90.30.00	120	10.000,00
04.122.0403.2-427	161	4.4.90.51.00	120	10.000,00
08.244.0403.2-532	539	3.3.90.30.00	120	30.000,00
15.451.0416.2-444	144	3.3.90.39.00	120	700.000,00
15.451.0416.2-630	939	3.3.90.39.00	120	900.000,00
04.122.0403.2-427	156	3.3.90.39.00	120	102.179,91
15.122.0403.2-446	194	4.4.90.52.00	105	9.000,00
15.451.0416.2-452	241	3.3.90.30.00	105	3.263,55
18.122.0403.2-478	254	4.4.90.52.00	105	2.000,00
12.361.0404.2-616	902	3.1.90.13.00	105	274.652,11
22.661.0413.2-512	827	4.4.90.52.00	105	4.509,10
08.244.0406.2-547	621	3.3.90.36.00	105	1.000,00
08.244.0406.2-547	624	3.3.90.48.00	105	1.000,00
08.244.0406.2-547	627	4.4.90.51.00	105	1.000,00
08.244.0406.2-547	628	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0406.2-547	629	4.5.90.61.00	105	1.000,00
08.244.0405.2-546	614	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0405.2-543	600	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0405.2-544	605	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0405.2-542	595	4.4.90.52.00	105	1.000,00
12.361.0425.2-522	444	3.3.90.39.00	105	8.000,00
04.122.0403.2-406	4	3.3.90.47.00	105	6.619,35
04.122.0403.2-406	5	3.3.90.92.00	105	1.682,81
04.122.0403.2-406	6	3.3.90.93.00	105	328,25
04.122.0403.2-407	10	3.3.90.30.00	105	5.000,00
04.122.0403.2-407	13	4.4.90.52.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-409	20	3.3.90.39.00	105	10.000,00
02.062.0403.2-409	37	3.3.90.39.00	105	15.000,00
02.062.0403.2-410	23	3.3.90.30.00	105	10.000,00
02.062.0403.2-410	27	3.3.90.39.00	105	20.000,00
02.062.0403.2-410	29	3.3.90.92.00	105	5.000,00
02.062.0403.2-410	32	4.4.90.52.00	105	10.000,00
02.062.0404.2-412	42	3.1.91.13.00	105	10.000,00
14.122.0405.2-201	943	3.3.90.30.00	105	20.000,00
14.122.0405.2-201	946	4.4.90.52.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-415	52	3.3.90.39.00	105	300,00
04.122.0404.2-417	60	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.364.0427.2-619	941	3.3.90.32.00	105	10.000,00
04.124.0403.2-418	61	3.3.90.30.00	105	15.000,00
04.124.0403.2-418	64	3.3.90.39.00	105	10.000,00
04.124.0404.2-419	75	3.1.91.13.00	105	5.000,00
04.124.0404.2-420	77	3.3.90.39.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-421	80	3.3.90.39.00	105	5.000,00
04.122.0403.2-423	91	3.3.90.30.00	105	100.000,00
04.122.0404.2-426	107	3.3.90.39.00	105	20.000,00
04.122.0429.2-632	948	3.3.90.32.00	105	50.000,00
15.451.0404.2-442	132	3.3.90.39.00	105	5.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.225 de 17/07/2018 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.451.0416.2-444	143	3.3.90.39.00	105	30.000,00
04.122.0404.2-431	179	3.3.90.39.00	105	5.000,00
15.451.0416.1-405	220	3.3.90.39.00	105	356,00
15.451.0147.1-410	209	3.3.90.39.00	105	500,00
15.122.0403.2-446	187	3.3.90.30.00	105	10.000,00
15.122.0403.2-446	191	3.3.90.39.00	105	10.000,00
15.122.0404.2-448	202	3.3.90.39.00	105	10.000,00
15.451.0416.2-449	226	3.3.90.30.00	105	62,43
15.451.0416.2-452	241	3.3.90.30.00	105	10.000,00
18.122.0403.2-478	245	3.3.90.30.00	105	833,65
18.122.0403.2-480	262	3.3.90.39.00	105	10.000,00
20.122.0404.2-495	317	3.3.90.39.00	105	10.000,00
20.606.0413.2-498	333	3.3.90.36.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-498	334	3.3.90.39.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-499	336	3.3.90.30.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-499	337	3.3.90.36.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-499	338	3.3.90.39.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-499	339	4.4.90.52.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-500	343	3.3.90.39.00	105	5.000,00
20.606.0413.2-501	345	3.3.90.30.00	105	5.000,00
12.361.0425.2-515	401	3.3.90.39.00	105	77.339,75
04.122.0403.2-459	780	4.4.90.52.00	105	10.000,00
15.451.0404.2-460	786	3.1.91.13.00	105	20.000,00
15.451.0404.2-461	788	3.3.90.39.00	105	20.000,00
15.451.0416.2-462	791	3.3.90.30.00	105	20.000,00
11.334.0403.2-502	796	3.3.90.30.00	105	10.039,45
11.334.0403.2-502	803	4.4.90.52.00	105	2.938,31
15.451.0416.2-444	141	3.3.90.30.00	105	3.230,89
08.244.0404.2-534	556	3.1.90.13.00	105	5.000,00
04.122.0403.2-407	12	3.3.90.39.00	100	18.341,16
08.244.0405.2-538	572	3.3.90.30.00	105	17.802,00
04.122.0404.2-416	58	3.1.91.13.00	105	400,00
28.846.9998.9-601	186	4.6.90.71.00	105	20.000,00
04.122.0403.2-423	93	3.3.90.39.00	100	3.990,31
04.122.0403.2-429	167	3.3.90.30.00	105	885,99
15.451.0403.2-440	112	3.3.90.39.00	105	1.458,73
15.451.0403.2-440	114	3.3.90.47.00	105	3.000,00
15.451.0416.2-443	133	3.3.90.30.00	105	14.921,74
15.451.0416.2-444	141	3.3.90.30.00	105	8.995,49
15.451.0416.2-444	143	3.3.90.39.00	105	22.000,00
06.182.0403.2-468	876	3.3.90.39.00	120	23.311,14
27.813.0415.1-431	752	3.3.90.30.00	105	1.643,57
20.122.0403.2-493	304	3.3.90.39.00	120	29.567,45
04.122.0403.2-435	669	3.3.90.30.00	105	8.912,00
06.182.0404.2-464	839	3.3.90.39.00	105	10.000,00
06.122.0143.2-264	835	4.4.90.52.00	105	5.000,00
06.182.0404.2-464	841	3.1.91.13.00	105	5.000,00
06.182.0404.2-465	843	3.3.90.39.00	105	6.207,40
04.122.0403.2-423	91	3.3.90.30.00	105	21.056,65
15.451.0416.2-444	144	3.3.90.39.00	120	47.409,40
04.122.0403.2-459	773	3.3.90.30.00	105	0,01
20.122.0403.2-493	307	3.3.90.93.00	105	400,00
20.122.0403.2-493	308	4.4.90.51.00	105	1.000,00
20.122.0403.2-493	310	4.5.90.61.00	105	93,00
04.122.0404.2-431	176	3.1.90.92.00	105	6.100,00
15.451.0416.2-456	648	3.3.90.39.00	120	1.263.728,33
20.122.0403.2-493	304	3.3.90.39.00	120	301.297,65
15.122.0403.2-446	188	3.3.90.30.00	120	8.346,68
15.451.0416.2-456	242	3.3.90.30.00	120	20.000,00
15.451.0416.2-449	230	3.3.90.39.00	120	499.649,67
15.451.0416.2-630	939	3.3.90.39.00	120	741.654,83
15.451.0416.2-444	144	3.3.90.39.00	120	990.530,28
04.122.0403.2-427	156	3.3.90.39.00	120	60.799,86
12.361.0404.2-616	354	3.1.90.04.00	105	165.000,00
28.846.9998.9-601	185	3.2.90.21.00	105	60.550,21
15.451.0416.2-449	227	3.3.90.30.00	120	241.950,19
15.451.0416.2-449	236	4.4.90.51.00	12	11.540,58
TOTAL				23.280.992,22

ANEXO II - DECRETO Nº 3.225 DE 17/07/2018 - SUPLEMENTAÇÃO				



DECRETO Nº 3228 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei nº 2.388 de 01/03/2018;

Considerando, a autorização para o Poder Executivo firmar convênio para concessão de subvenção à Liga Mageense de Desportos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo 27.812.0028-2.633 elemento de despesa 3.3.50.43.00 fonte de recursos 105 – resultante de impostos, no valor de R\$ 261.247,00 (Duzentos e sessenta um mil duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial programa de Trabalho de Governo constante no anexo I parte "B", parte integrante deste decreto no valor de R\$ 261.247,00 (Duzentos e sessenta um mil duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.228 de 01/08/2018 - "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
27.812.0028-2.633	977	3.3.50.43.00	105	261.247,00
Total suplementação				261.247,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.228 de 01/08/2018 - "B"				
ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
27.813.0415-1.431	752	3.3.90.30.00	105	7.712,86
27.813.0415-1.431	753	3.3.90.39.00	105	10.000,00
27.813.0415-1.431	755	4.4.90.51.00	105	20.000,00
27.813.0415.1.450	936	4.4.90.52.00	105	20.000,00
27.122.0404.2.549	741	3.1.90.13.00	105	10.000,00
27.122.0404.2.549	743	3.1.91.13.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.551	756	3.3.90.30.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.551	757	3.3.90.39.00	105	18.028,69
27.813.0415.2.551	758	4.4.90.52.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.552	759	3.3.90.30.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.552	760	3.3.90.31.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.553	762	3.3.90.30.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.553	765	3.3.90.36.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.553	766	3.3.90.39.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.554	767	3.3.90.30.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.554	768	3.3.90.31.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.554	771	3.3.90.36.00	105	10.000,00
27.813.0415.2.554	772	3.3.90.39.00	105	10.000,00
27.695.0415.2.610	746	3.3.90.30.00	105	10.000,00
27.695.0415.2.610	747	3.3.90.31.00	105	10.000,00
27.695.0415.2.610	748	3.3.90.32.00	105	10.000,00
27.695.0415.2.610	750	3.3.90.36.00	105	8.466,22
11.334.0404.2.503	715	3.1.90.13.00	105	6.000,00
27.813.0415.2.626	937	3.3.90.39.00	105	11.039,23
Total anulações				261.247,00



DECRETO Nº 3.230 , DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 10º da Lei Municipal 2404/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3232 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais art. 1º da Lei nº 2.381 de 18/12/2017;

Considerando, a abertura do programa de governo para fazer face as despesas com a concessão de cestas básicas aos servidores e ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo 04.122.0429-2.632 elemento de despesa 3.3.90.32.00 fonte de recursos 105 – resultante de impostos, no valor de R\$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial programa de Trabalho de Governo constante no anexo I parte integrante do presente decreto, no valor de R\$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 09 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS SOUZA

Prefeito



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3.232/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/DIRETORIA DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.232 de 09/08/2018 -				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
06.182.0403.2.468	874	3.3.90.36.00	105	1.424,80
06.182.0403.2.468	875	3.3.90.39.00	105	31.060,00
06.182.0403.2.468	877	3.3.90.47.00	105	10.296,07
06.182.0403.2.468	879	3.3.90.93.00	105	1.000,00
06.182.0403.2.468	880	4.4.90.51.00	105	1.000,00
06.182.0403.2.468	881	4.4.90.52.00	105	15.356,00
06.182.0403.2.468	882	4.5.90.61.00	105	1.000,00
06.125.0404.2.469	856	3.1.90.13.00	105	10.000,00
06.125.0404.2.469	858	3.1.91.13.00	105	60.000,00
06.125.0404.2.470	859	3.3.90.14.00	105	1.000,00
06.125.0404.2.470	860	3.3.90.39.00	105	20.000,00
06.125.0414.2.471	864	3.3.90.36.00	105	5.000,00
06.125.0414.2.471	865	3.3.90.39.00	105	30.000,00
06.125.0414.2.472	867	3.3.90.30.00	105	10.000,00
06.125.0414.2.472	870	3.3.90.39.00	105	10.000,00
06.125.0414.2.472	871	4.4.90.52.00	105	7.400,00
06.183.0414.2.473	883	3.3.90.30.00	105	1.965,00
06.183.0414.2.473	886	3.3.90.39.00	105	10.000,00
06.183.0414.2.473	887	4.4.90.52.00	105	20.000,00
06.122.0143.2.264	829	3.3.90.36.00	105	3.700,00
06.122.0143.2.264	831	3.3.90.47.00	105	5.000,00
06.122.0143.2.264	833	3.3.90.93.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	834	4.4.90.51.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	836	4.5.90.61.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	839	3.1.90.13.00	105	5.000,00
06.122.0143.2.264	841	3.1.91.13.00	105	5.000,32
06.182.0404.2.465	842	3.3.90.14.00	105	1.000,00
06.182.0404.2.465	843	3.3.90.39.00	105	13.792,60
06.182.0414.2.466	848	3.3.90.39.00	105	20.000,00
15.451.0416.1.412	790	3.3.90.39.00	105	10.000,00
15.451.0404.2.460	784	3.1.90.13.00	105	5.000,00
15.451.0404.2.460	786	3.1.91.13.00	105	10.000,00
15.451.0416.2.462	791	3.3.90.30.00	105	30.000,00
15.451.0416.2.462	793	3.3.90.39.00	105	901,32
15.451.0416.2.462	794	4.4.90.51.00	105	50.000,00
15.451.0416.2.462	795	4.4.90.52.00	105	30.000,00
11.334.0413.2.505	720	3.3.90.30.00	105	7.103,89
Total anulações				446.000,00



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: (Processo nº 5950/2018) – **Pregão nº 018/2018**

PARTES: O Município de Magé e **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: R\$ 3.288.787,71 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 23/07/2018

LUCILÉA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

ROBSON ROMUALDO DE MIRANDA BASTOS
RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 045/2018 (Processo nº 9986/2018 – **DISPENSA EMERGENCIAL nº 002/2018**)

PARTES: O Município de Magé e **CJT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DE MAGÉ INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE CÉLULAS DE ATERRO CONTROLADO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRIMÁRIO DE EFLUENTES LÍQUIDOS PERCOLADOS, ALÉM DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.

VALOR: R\$ 2.981.565,46 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 26/07/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

TIAGO OTACILIO DE ALFEU JUNIOR
CJT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: (Processo nº 5950/2018) – **Pregão nº 018/2018**

PARTES: O Município de Magé e **ANDRADE PINTO COMERCIAL DE FERROS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: R\$ 8.538.195,24 (oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 23/07/2018

LUCILÉA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

LAURENCE CIDADE DE ANDRADE PINTO
ANDRADE PINTO COMERCIAL DE FERROS LTDA

VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.



NÃO JOGUE LIXO NA RUA.

VEM AÍ O 2º CONCURSO DE BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR

As melhores receitas entrarão no cardápio da rede municipal em 2019.



As merendeiras e nutricionistas da rede municipal de Educação de Magé estão se preparando para o 2º Concurso de Bolos para Merenda Escolar que acontece no dia 31 de agosto, no Calçadão. A proposta da disputa é mostrar um pouquinho das delícias que são servidas para as crianças mageenses e a criatividade das merendeiras na elaboração de um cardápio voltado para o reaproveitamento de gêneros alimentícios.

As 103 receitas estão em fase de experimentação, mas apenas duas entrarão

no cardápio da rede, uma para as creches e outra para as escolas. De acordo com a coordenadora do Departamento de Nutrição Escolar (DNE), Laís Moraes, "a avaliação dos bolos é feita pela textura, sabor e valor nutricional. A comissão técnica junto ao júri popular escolhe o melhor bolo para as creches e o melhor para as escolas", explicou. A competição é descontraída e muito saborosa. Em 2017, a disputa foi acirrada e quatro receitas entraram no cardápio. "O nosso primeiro concurso foi um sucesso e esse

ano será dobrado. Nós estaremos no Calçadão com a comunidade escolar, os conselhos, a comunidade local e a sociedade civil para escolher os bolos que vão para o cardápio da rede municipal. Nossa gestão é democrática e queremos que todos participem desse momento tão importante para nossos alunos", disse a secretária de Educação e Cultura, Álison Brandão.

O concurso começa às 08h. O Calçadão de Magé fica na Rua Dr. Siqueira - Centro.



REFIS

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

2018

PESSOA JURÍDICA

**DESCONTOS EM
JUROS E MULTAS**
DE TRIBUTOS VENCIDOS

90%

Parcelamento de 11 até 20 vezes

100%

Parcelamento em até 10 vezes

80%

Parcelamento de 21 até 30 vezes

* O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 500,00

PRAZO PARA PARCELAMENTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2018

Para emissão do seu parcelamento vá
até a Diretoria de Receitas, que fica no térreo
do prédio da Prefeitura de Magé.

📍Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro, Magé



Prefeitura Municipal de
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

Fazenda



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ

PODER LEGISLATIVO

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente

Pedro Rogerio Dutra do Valle

Vice Presidente

Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente

Leandro Hassen Dam Rodrigues

1º Secretário

Silmar Braga de Souza

2º Secretário

Andre Antonio Lopes do Nascimento

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

FABIO DUARTE DE ABREU

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS